



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POTENGI**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 31/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE
APOIO TÉCNICO, OPERACIONAL,
SOCIAL, COMUNITÁRIO E CULTURAL
NAS ÁREAS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA
SOCIAL, CULTURA, FINANÇAS E
GABINETE, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE POTENGI/CE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTENGI, ESTADO DO
CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou
o PROJETO DE LEI Nº 23/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.**

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Bolsas de Apoio Técnico, Operacional, Social, Comunitário e Cultural, no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças e Gabinete do Prefeito do Município de Potengi/CE, nos moldes da Lei Municipal nº 530/2025, de 17 de janeiro de 2025, observadas as peculiaridades das respectivas áreas administrativas.

Art. 2º O Programa tem por finalidade fortalecer as ações administrativas, operacionais, comunitárias, sociais, culturais e institucionais do Município, promovendo qualificação prática,



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POTENGI**

inclusão social, desenvolvimento comunitário e apoio às atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

Art. 3º As bolsas serão distribuídas nas seguintes categorias:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a) 05 (cinco) Bolsas de Apoio Administrativo em Saúde;
 - b) 05 (cinco) Bolsas de Apoio Operacional aos Serviços de Saúde.
- Total: 10 (dez) bolsas.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- a) 05 (cinco) Bolsas de Apoio às Ações Sociais e Comunitárias;
 - b) 05 (cinco) Bolsas de Apoio Administrativo à Assistência Social.
- Total: 10 (dez) bolsas.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

- a) 05 (cinco) Bolsas de Incentivo à Cultura e Eventos;
 - b) 05 (cinco) Bolsas de Apoio às Atividades Culturais e Patrimoniais.
- Total: 10 (dez) bolsas.

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- a) 05 (cinco) Bolsas de Apoio Técnico-Administrativo em Finanças;
 - b) 05 (cinco) Bolsas de Apoio Operacional aos Serviços Fazendários.
- Total: 10 (dez) bolsas.

V – GABINETE DO PREFEITO:



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POTENGI**

- a) 05 (cinco) Bolsas de Apoio Institucional ao Gabinete;
- b) 05 (cinco) Bolsas de Apoio Administrativo e Comunitário.

Total: 10 (dez) bolsas.

Art. 4º A seleção dos bolsistas será realizada mediante Seleção Pública Simplificada, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 5º O Município concederá bolsas no valor mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) aos beneficiários selecionados no âmbito do Programa Municipal de Bolsas de Apoio Técnico, Operacional, Social, Comunitário e Cultural.

Parágrafo único. O recebimento da bolsa não gera vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou estatutário com o Município de Potengi/CE, possuindo natureza assistencial, formativa e de interesse público.

Art. 6º O prazo máximo de permanência do bolsista será de 12 (doze) meses, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante interesse público devidamente justificado.

Art. 7º São deveres do bolsista:

- I - cumprir a carga horária estabelecida;
- II - desempenhar as atividades designadas com responsabilidade e urbanidade;
- III - participar das atividades promovidas pela Secretaria vinculada;
- IV - zelar pelo patrimônio público;
- V - manter conduta compatível com os princípios da Administração Pública.

Art. 8º O desligamento do bolsista poderá ocorrer:

- I - por descumprimento das normas do Programa;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POTENGI**

- II - por abandono das atividades;
- III - por interesse da Administração Pública;
- IV - a pedido do próprio bolsista;
- V - pelo término do prazo da bolsa.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Potengi/CE, 26 de junho de 2026.

José Juscie Rodrigues da Costa
JOSÉ JUSCIE RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE